



RESOLUÇÃO PPGMCS Nº 002/19

de 24 de abril de 2019

Estabelece a estrutura curricular e as atividades acadêmicas do curso de mestrado, bem como as normas para credenciamento e credenciamento de disciplinas.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL E SISTEMAS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e de acordo com o que foi deliberado na 3ª Reunião do ano de 2019 do Colegiado do Programa, realizada em 24 de abril de 2019, considerando os pressupostos básicos que:

1. O curso de Mestrado Profissional em Modelagem Computacional e Sistemas é organizado como conjunto harmônico de disciplinas obrigatórias e optativas, que ofereçam um conhecimento amplo e interdisciplinar.
2. O mestrado tem como objetivo proporcionar a formação profissional e científica aos portadores de título de nível superior.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, neste Colegiado, o conjunto de atividades acadêmicas, incluindo a estrutura curricular do curso de mestrado (disciplinas optativas e obrigatórias), no âmbito do PPGMCS.

Art. 2º - A estrutura curricular do Curso de Mestrado Profissional em Modelagem Computacional e Sistemas é dada pela Tabela 1.

Tabela 1 - Estrutura Curricular do Curso de Mestrado Profissional em Modelagem Computacional e Sistemas

Número	Referência	Disciplina	Carga Horária
1	Obrigatória	Equações Diferenciais Ordinárias	60
2	Obrigatória	Métodos Numéricos	60
3	Obrigatória	Algoritmos e Estruturas de Dados	60
4	Obrigatória	Seminários	30
5	Obrigatória	Elaboração de Dissertação I	30
6	Obrigatória	Elaboração de Dissertação II	30



7	Obrigatória	Elaboração de Dissertação III	30
8	Optativa	Elaboração de Dissertação IV	30
9	Optativa	Redes Neurais Artificiais	60
10	Optativa	Sistemas Nebulosos	60
11	Optativa	Algoritmos Evolutivos	60
12	Optativa	Otimização	60
13	Optativa	Otimização Multiobjetivo	60
14	Optativa	Visão Computacional	60
15	Optativa	Experimentação Estatística	60
16	Optativa	Modelagem Matemática	60
17	Optativa	Sistemas Dinâmicos	60
18	Optativa	Processamento de Sinais	60
19	Optativa	Mineração de Dados	60
20	Optativa	Introdução à Aprendizagem de Máquina	60
21	Optativa	Sistemas Inteligentes e Aplicações	60
22	Optativa	Programação Paralela	60
23	Optativa	Probabilidade	60
24	Optativa	Introdução à Programação de Computadores	60
25	Optativa	Introdução aos Processos Estocásticos	60
26	Optativa	Modelos Lineares	60
27	Optativa	Modelagem e Simulação de Sistemas	60
28	Optativa	Lógica Programável	60
29	Optativa	Modelagem em Sistemas Magnéticos	60
30	Optativa	Discretização de Equações Diferenciais Parciais	60
31	Optativa	Propriedades Magnéticas da Matéria	60
32	Optativa	Sistemas Logísticos	60
33	Optativa	Tópicos Especiais I	60
34	Optativa	Tópicos Especiais II	60
35	Optativa	Tópicos Especiais III	60
36	Optativa	Tópicos Especiais IV	60
37	Optativa	Estudos Dirigidos I	60
38	Optativa	Estudos Dirigidos II	60
39	Optativa	Estudos Dirigidos III	60
40	Optativa	Estudos Dirigidos IV	60

Art. 3º - O oferecimento de turmas de disciplinas optativas, já incluídas no calendário, poderá ser cancelado, após análise pelo Colegiado, por motivo justificado por escrito pelo(s) docente (s) responsável (is) pela disciplina.



Art. 4º - O critério para credenciamento de disciplina é que atenda às necessidades de formação básica e aprimoramento dos alunos do Programa.

§ 1º - A proposta para o credenciamento de disciplina deverá conter: justificativa que denote a importância e coerência com a(s) linha(s) de pesquisa do Programa; objetivos claros e bem definidos para a formação do pós-graduando; ementa e bibliografia pertinentes e atualizadas, carga horária, número de créditos, docentes responsáveis e os critérios de avaliação.

§ 2º - A proposta de credenciamento de disciplina deverá ser encaminhada ao Colegiado, acompanhada pelo(s) Currículo(s) Lattes atualizado(s) do(s) professor(es) participante(s). O Colegiado fará a análise de mérito e a importância da disciplina, bem como a competência específica do(s) professor(es) responsável(es) pela mesma. As propostas que forem aprovadas pelo Colegiado serão credenciadas.

§ 3º - Quando se tratar de disciplina obrigatória do PPGMCS o professor responsável deverá ser orientador do Programa.

§ 4º - Para o credenciamento da disciplina, além dos critérios descritos no parágrafo 1º, a justificativa deverá conter a ementa atualizada. Para deliberação, o Colegiado considerará também a regularidade em que a disciplina foi ministrada e a demanda de inscritos referentes ao período anterior.

§ 5º - O professor que estiver em pendência na entrega de notas de acadêmicos, referentes a sua disciplina, não poderá admitir novos orientados até regularização.

Art. 5º - Poderão ser atribuídos os créditos especiais abaixo discriminados, somente para completar o número de créditos necessários no curso, limitados a 20% dos créditos mínimos exigidos em disciplinas:

- I. Registro de produtos e processos inovadores em órgão responsável nacional ou internacional – até 4 créditos;
- II. Trabalho completo publicado em Revista de Circulação Internacional – até 02 créditos;
- III. Apresentação pelo aluno de trabalho em Congresso Científico no exterior, cujo resumo ou trabalho completo seja publicado em anais ou similares – 02 créditos;
- IV. Capítulo de livro, de cunho científico, e de circulação internacional – 02 créditos;
- V. Ministrando parte da carga horária de disciplinas de responsabilidade do respectivo orientador – 02 créditos;
- VI. Participar da organização de eventos oficiais do PPGMCS – 02 créditos.

Art. 6º - Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.



Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Renê Rodrigues Veloso
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Modelagem Computacional e Sistemas